



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, Nº 2300 - Bairro Savassi - CEP 30130-012 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 15

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 27344331 / 2026 - TJMG/SUPAD/COINJ

1. SETOR REQUISITANTE

Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits lanche destinados às crianças e aos adolescentes participantes do programa Expresso da Infância, da Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COINJ, no exercício de suas atribuições institucionais definidas pela Resolução nº 640/2010 do TJMG, possui como missão institucional promover a articulação entre o Poder Judiciário, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e a sociedade, com vistas à efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Nesse contexto, o programa Expresso da Infância, criado em 2011 pela COINJ e instituído pela [Portaria da Presidência nº 7.254/PR/2025](#), tem por finalidade assegurar às crianças e aos adolescentes em situação de acolhimento institucional o acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer. O programa configura instrumento de ampliação do repertório social e cultural dos participantes, de estímulo à criatividade, à imaginação e à autoestima e de fortalecimento do sentimento de pertencimento à sociedade, observados os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da dignidade da pessoa humana.

O fornecimento de kits lanche destina-se à alimentação dos participantes durante as atividades do programa, realizadas em espaços culturais, esportivos e recreativos externos às unidades de acolhimento, constituindo condição material de execução dessas atividades.

A iniciativa atende diretamente ao interesse público, na medida em que contribui para a efetivação do direito de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ao acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, encontrando respaldo no art. 227 da Constituição da República e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram a prioridade absoluta e a proteção integral, nos arts. 58 e 59 do mesmo Estatuto, que garantem o acesso às fontes de cultura e o estímulo a programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e à juventude, nas diretrizes do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) e, ainda, na Resolução nº 470/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Objeto: O objeto da contratação consiste no fornecimento, por demanda, de kits lanche destinados às crianças e aos adolescentes participantes do programa Expresso da Infância, mediante solicitação da Coordenadora da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

4.2. Das Especificações Técnicas do Kit Lanche

Categoria	Item / Discriminação do Sabor	Qtd. No Kit	Peso / Volume Aprox.	Padrão de Apresentação
Salgados	Coxinha de frango desfiado	05 un	~ 25 g cada	Salgado frito de festa infantil
Salgados	Pastelzinho de queijo	05 un	~ 25 g cada	Salgado frito de festa infantil
Doces	Brigadeiro tradicional de chocolate	03 un	~ 15 g cada	Doce em forminha de papel
Doces	Beijinho de coco	03 un	~ 15 g cada	Doce em forminha de papel
Bebida	Suco de uva ou de laranja	01 un	200 ml	Caixa cartonada (Tetra Pak) com canudo

4.2.1. Padrão de Apresentação:

Os salgados e doces deverão ser fornecidos em porção individual, no padrão característico de salgado e doce de festa infantil.

4.2.2. Acondicionamento e Embalagem:

Cada kit deverá ser acondicionado em embalagem individual atóxica (papelão reforçado ou plástico rígido), devidamente lacrada e higienizada, dotada OBRIGATORIAMENTE de divisórias internas físicas que impeçam o contato direto entre os salgados e os doces.

4.3. DA QUANTIDADE E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.3.1. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de solicitações formais pela COINJ conforme suas necessidades operacionais.

4.3.2. Os pedidos serão distribuídos em eventos fracionados ao longo da vigência contratual.

4.3.3. O volume total acumulado de kits solicitados durante toda a vigência contratual observará os seguintes limites globais:

a) Quantidade total estimada de 432 (quatrocentos e trinta e dois) kits lanche.

4.3.4. A quantidade total estimada no subitem 4.3.3 refere-se ao somatório de todas as solicitações ao longo da vigência do contrato, sendo vedada a solicitação da totalidade do quantitativo estimado em um único pedido ou evento.

4.3.5. A vinculação contratual e o faturamento dar-se-ão exclusivamente sobre os kits efetivamente solicitados pela COINJ em cada ordem de fornecimento e devidamente recebidos.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, 02 (dois) kits lanche de amostra, devidamente embalados e acondicionados conforme exigido no Item 4.2 deste Termo de Referência.

5.1.1. Local de Entrega e Agendamento Prévio:

As amostras deverão ser entregues na Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2.300, 15º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio obrigatoriamente confirmado pelos telefones: (31) 3247-8411 / 3247-8408.

5.2. A análise da amostra consistirá em degustação dos itens indicados no edital, incluindo materiais e forma de apresentação, podendo ser realizado registro fotográfico dos produtos apresentados, para fins de documentação e instrução do processo administrativo.

5.2.1. A avaliação será realizada pela equipe técnica da COINJ, que verificará:

- a) Conformidade da embalagem e presença das divisórias físicas internas;**
- b) Apresentação visual, porcionamento, organização e higienização dos salgados, doces e bebida;**
- c) Qualidade sensorial (frescor, textura e sabor dos produtos).**

5.3. A reprovação da amostra ou a não apresentação no prazo fixado acarretará a desclassificação da proposta.

5.4. A amostra será considerada APROVADA quando todos os critérios forem atendidos de forma satisfatória.

5.4.1. A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar desconformidades relevantes ou insuficiência técnica.

5.5. A não apresentação da amostra acarretará a desclassificação da proposta.

5.6. As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, CNPJ e número do pregão.

5.7. Alternativamente à apresentação das amostras nas dependências do Tribunal, ou de forma complementar à degustação, poderá ser realizada visita técnica às instalações da licitante, especificamente às áreas de preparo e produção dos alimentos para verificação das condições estruturais, operacionais, sanitárias e de organização da cozinha.

5.8. A visita técnica será realizada por equipe designada pela COINJ, em data e horário previamente agendados, exclusivamente para fins de avaliação da capacidade técnica e operacional da licitante, não se confundindo com fiscalização sanitária ou inspeção formal por órgão competente.

5.9. A realização da visita técnica não constitui requisito obrigatório para todos os licitantes, ficando a critério do Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante, sempre que entendida necessária à adequada avaliação da proposta.

5.10. Por se tratar de produtos perecíveis para consumo imediato, as amostras não serão devolvidas aos licitantes.

6. CRONOGRAMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Vigência contratual: 12 (doze) meses, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

6.2. Solicitações e Cancelamentos: Emitidas por Ordem de Fornecimento (OF) com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento, admitindo-se o cancelamento pela COINJ sem ônus com até 03 (três) dias úteis de antecedência.

6.2.1. O fornecimento dar-se-á por demanda, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento (OF) pela COINJ, na qual constará a indicação expressa do quantitativo exigido para o respectivo evento, bem como a data e o horário agendados para a entrega.

6.2.1.1. Excepcionalmente, o quantitativo mínimo por pedido poderá ser reduzido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes (COINJ e Contratada).

6.2.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá observar o quantitativo mínimo obrigatório de 30 (trinta) kits lanche por pedido, sendo vedada, em regra, a emissão de solicitações em quantitativos inferiores a este limite, bem como a solicitação da totalidade do quantitativo global contratado em uma única Ordem de Fornecimento.

6.3. Local de Entrega e Agendamento:

6.3.1. As entregas deverão ser realizadas na Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2.300, 15º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

6.3.2. O agendamento deverá ser confirmado pelo fornecedor através dos telefones da COINJ: (31) 3247-8411 / 3247-8408.

6.4. Dos Dias, Horários e Antecedência da Entrega:

6.4.1. As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, dentro do horário compreendido entre 7h00min e 14h00min. O horário específico de cada entrega será fixado na respectiva Ordem de Fornecimento (OF), estritamente vinculado ao horário do

evento ou saída dos participantes, devendo ser respeitada a antecedência mínima estabelecida no subitem 6.4.2.

6.4.2. Para viabilizar a conferência física, a fiscalização de qualidade e tempo hábil para eventual reposição de itens recusados, a entrega dos kits lanche na COINJ deverá ocorrer com antecedência mínima de 3h em relação ao horário agendado para o início do evento ou saída dos participantes, conforme agendado na Ordem de Fornecimento.

6.5. Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a COINJ realizará reunião de alinhamento com a Contratada, a ser realizada na modalidade virtual (via videoconferência), para definir os canais oficiais de comunicação, proceder ao cadastramento do e-mail oficial para recebimento das Ordens de Fornecimento (conforme subitem 10.18.1), alinhar o calendário prévio de eventos e orientar quanto aos demais procedimentos à execução dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

7.3.1. Kits embalados, acondicionados e identificados, de acordo com a especificação técnica constante do item 4 deste Termo de Referência;

7.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na solicitação.

7.3.3. Entrega no prazo, no local e no horário previstos.

7.3.4. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a reposição. e substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 2h, contados do horário estabelecido para a entrega.

7.4. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

7.4.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

7.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo.

7.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas neste Termo de Referência, lavrar-se-á Formulário-Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidores.

7.6. Produtos com vícios, avarias ou fora dos padrões sanitários e de qualidade serão recusados no ato do recebimento provisório, devendo a Contratada providenciar sem ônus no prazo fixado no subitem 7.3.4, de modo a garantir o pleno atendimento ao evento agendado.

7.6.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

8. DA VALIDADE E SANIDADE DOS ALIMENTOS

8.1. Frescor e Preparo: Os salgados e doces integrantes dos kits lanche deverão ser fornecidos rigorosamente frescos, fabricados no próprio dia da entrega e próprios para consumo imediato.

8.2. Validade do Suco: As bebidas (sucos cartonados tipo Tetra Pak) deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega na COINJ.

8.3. Responsabilidade e Substituição: A Contratada responderá integralmente por qualquer vício de qualidade, alteração sensorial (odor/sabor) ou inadequação sanitária dos alimentos, devendo efetuar a substituição imediata, sem ônus para o Tribunal, de qualquer unidade recusada, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- 9.1. Efetuar os pagamentos nos termos especificados nesta contratação.
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto contratado.
- 9.3. Analisar o objeto quando do recebimento, recusando aquele que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.4. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 9.5. Rejeitar os serviços efetivados em desacordo com o previsto nesta contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar o material objeto deste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados pelo Tribunal e as quantidades estabelecidas.
- 10.2. Indenizar o Tribunal por todo e qualquer dano decorrente da má execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 10.2.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 10.3. Substituir, no prazo previsto neste TR e sem ônus para o TRIBUNAL, os produtos não aceitos pelo Tribunal em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 10.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho.
- 10.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.6. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- 10.7. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 10.8. A Contratada se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.
- 10.9. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega do objeto contratado, inclusive com o custo do envio da prova à CONTRATANTE e da devolução da prova à CONTRATADA, caso haja necessidade de postagem via Correio.
- 10.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo setor requisitante durante a execução do objeto e, no caso de reclamações, respondê-las no prazo determinado.
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), observados os prazos deste Termo de Referência.
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes deste Termo de Referência previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitário, bem como pelas taxas, tributos, fretes, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TRIBUNAL e não poderá onerar o objeto do Termo de Referência.
- 10.13. Manter, durante a vigência deste objeto, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
 - 10.13.1. O descumprimento do disposto neste subitem sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no edital, aplicadas após regular processo administrativo.
- 10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los.

10.15. Fornecer os kits lanche em estrita conformidade com a composição definida no subitem 4.2 deste Termo de Referência, não se admitindo alteração de itens, de sabores ou de quantidades sem prévia e expressa anuência da COINJ.

10.16. Fornecer os salgados e os doces em porção individual, no padrão de salgado e de doce de festa infantil, mantendo o mesmo padrão em todos os lotes entregues durante a vigência contratual.

10.17. Acondicionar cada kit em embalagem de papelão ou de plástico rígido, dotada de divisórias internas que impeçam o contato entre os salgados e os doces, preservando a integridade dos produtos até a entrega.

10.18. Entregar os kits lanche no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela COINJ, *devendo cada pedido observar o lote mínimo de 30 (trinta) unidades por entrega/evento, salvo acordo prévio e excepcional entre as partes.*

10.18.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato a Contratada deverá indicar formalmente à COINJ por meio do email coinj@tjmg.jus.br o endereço de e-mail oficial e os contatos telefônicos atualizados destinados ao recebimento das Ordens de Fornecimento e comunicações operacionais.

10.19. Prestar à fiscalização do contrato, sempre que formalmente solicitada, as informações relativas ao quantitativo e à composição dos kits entregues em cada lote.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

11.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Termo de Referência.

b) indicação do número desta licitação.

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver.

d) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

e) conta bancária.

11.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material de Consumo – COMAT, acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

11.5. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto nesta contratação;

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

11.5.1. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá

acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

11.6. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 03 (três) dias úteis.

11.7. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

11.8. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores).

11.8.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

11.9. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

11.10. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

11.11. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

11.11.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

11.11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

11.12. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo, na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados por meio da fórmula: $EM = I \times N \times VP$.

11.14. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

12. MULTAS

12.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado até o trigésimo dia de atraso;

12.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13. SANÇÕES

Conforme padrão estabelecido na Minuta de Contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Durante a execução do contrato, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, de nenhuma das etapas do objeto contratado, devendo a Contratada responder de forma direta, integral e exclusiva por todas as obrigações pactuadas, abrangendo o fornecimento de insumos,

preparo, manipulação, acondicionamento, embalagem e transporte/entrega dos kits lanche no local designado.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

15.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

15.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

15.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização serão exercidas pela Coordenadora da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. A comprovação da aptidão técnica da licitante dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de fornecimento de serviços de fornecimento de alimentação em porções individuais, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

17.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de, no mínimo, *216 (duzentos e dezesseis) kits lanche ou unidades/refeições individuais equivalentes*, (correspondente a 50% da quantidade total estimada da contratação).

17.1.2. Para fins de comprovação da equivalência exigida no subitem 17.1.1., considerar-se-ão

aceitos atestados que demonstrem o fornecimento prévio, tais como:

- a) Kits lanche ou kits alimentares individuais acondicionados;
- b) Refeições ou refeições leves individuais embaladas;
- c) Serviços de buffet, catering ou eventos corporativos/sociais com fornecimento de salgados, doces e bebidas.

17.1.2.1. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido acima, será admitido o somatório de atestados, desde que cada atestado apresentado comprove a execução prévia de fornecimento de, no mínimo, 30 (trinta) kits lanche (ou unidades equivalentes) em um único pedido/evento, de modo a demonstrar a capacidade de atendimento do fluxo logístico e operacional correspondente ao lote mínimo de entrega da contratação.

17.2. Alvará Sanitário (ou Licença de Funcionamento Sanitário) vigente na data de abertura do certame, expedido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária municipal ou estadual da localidade de sua sede (cozinha de produção dos alimentos).

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual de execução para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A dispensa da garantia fundamenta-se no baixo risco operacional do objeto, na execução fracionada e sob demanda mediante Ordens de Fornecimento individuais, e no fato de o pagamento ser realizado exclusivamente após a entrega e o recebimento definitivo de cada lote efetivamente prestado.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Alice de Souza Birchal, Superintendente da Coordenadoria da Infância e da Juventude**, em 23/09/2026, às 14:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27344331** e o código CRC **01CA50AA**.

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA (MODELO)

Processo SIAD: XXX/2026

Objeto: XX
XXX

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):			
Telefone:		E-mail: (*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	COM ICMS		SEM ICMS (**)	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X.X						
XX						
VALOR TOTAL LOTE XX					-X -	-X-
PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____ (valor por extenso)						

Optante pelo SIMPLES NACIONAL	() Sim () Não
Enquadramento tributário exige o	() Sim () Não

destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:	
Prazo de garantia: (mínimo de 90 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo)_____.	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública): _____.	
Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção. Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.	

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa